LEI MUNICIPAL Nº 3.540, 25/01/2011

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e altera a tabela salarial dos servidores efetivos do Poder Executivo e do DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Municipal, incluindo os cargos e funções de confiança e excluídos os agentes políticos, revisão geral na remuneração no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta Lei, as tabelas salariais dos servidores efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo passam a vigorar na forma dos anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, integram a presente lei os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subseqüentes, nos termos do anexo V e VI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de janeiro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Angélica Maria Lessa
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Ricardo Murad Semião
Diretor de DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.017 de 18.01.2011. Publicada em: 12.01.2011.

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 3.540/2011
ANEXO I

CARREIRA COMUM			
Nível	**Tabela Dez/2010**	**Tabela Jan/2011 (Tab. Dez/2010 + 5%)**	**Complemento (R$ 9,00) Sobre Tabela Jan/ 2011**
1	450,56	473,09	482,09
2	457,11	479,97	488,97
3	463,80	486,99	495,99
4	470,62	494,15	503,15
5	511,41	536,98	545,98
6	514,23	539,94	548,94
7	515,29	541,05	550,05
8	517,51	543,39	552,39
9	519,76	545,74	554,74
10	521,28	547,34	556,34
11	529,13	555,59	564,59
12	537,11	563,97	572,97
13	539,95	566,95	575,95
14	543,65	570,84	579,84
15	552,13	579,74	588,74
16	560,79	588,83	597,83
17	569,61	598,09	607,09
18	579,67	608,66	617,66
19	583,54	612,72	621,72
20	592,91	622,55	631,55
21	602,46	632,58	641,58
22	612,21	642,82	651,82
23	622,14	653,25	662,25
24	634,41	666,13	675,13
25	644,74	676,97	685,97
26	655,28	688,05	697,05
27	666,04	699,34	708,34
28	671,71	705,30	714,30
29	682,90	717,04	726,04
30	694,85	729,59	738,59
31	706,50	741,82	750,82
32	718,36	754,28	763,28
33	730,47	767,00	776,00
34	743,89	781,09	790,09
35	756,49	794,32	803,32
36	769,35	807,81	816,81
37	782,46	821,58	830,58

38	806,99	847,34	856,34
39	834,64	876,37	885,37
40	863,39	906,55	915,55
41	893,28	937,94	946,94
42	924,36	970,58	979,58
43	956,69	1.004,53	1.013,53
44	990,32	1.039,84	1.048,84
45	1.025,30	1.076,57	1.085,57
46	1.061,69	1.114,78	1.123,78
47	1.098,08	1.152,98	1.161,98
48	1.134,47	1.191,19	1.200,19
49	1.170,86	1.229,40	1.238,40
50	1.207,25	1.267,61	1.276,61

LEI 3.540/2011

ANEXO II			
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO			
Nível	Tabela Dez/2010	Tabela Jan/2011 (Tab. Dez/2010 + 5%)	Complemento (R$ 9,00) Sobre Tabela Jan/ 2011
N.1	620,00	651,00	660,00
N.2	910,00	955,50	964,50
N.3	1.030,00	1.081,50	1.090,50
N.4	1.270,00	1.333,50	1.342,50
N.5	1.340,00	1.407,00	1.416,00
N.6	1.450,00	1.522,50	1.531,50
N.7	1.558,00	1.635,90	1.644,90
N.8	1.600,00	1.680,00	1.689,00
N.9	1.800,00	1.890,00	1.899,00
N.10	1.907,00	2.002,35	2.011,35
N.11	2.020,00	2.121,00	2.130,00
N.12	2.159,00	2.266,95	2.275,95
N.13	2.362,00	2.480,10	2.489,10
N.14	2.560,00	2.688,00	2.697,00
N.15	3.000,00	3.150,00	3.159,00
N.16	3.500,00	3.675,00	3.684,00

LEI 3.540/2011

ANEXO III

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	Nível	Tabela Dez/2010	Tabela Jan/2011 (Tab. Dez/2010 + 5%)	Complemento (R$ 9,00) Sobre Tabela Jan/ 2011
Professor da Educação Básica	**PEB**	A-1	563,51	591,69	600,69
		A-2	580,42	609,44	618,44
		A-3	597,83	627,72	636,72
		A-4	615,76	646,55	655,55
		A-5	634,24	665,96	674,96
		A-6	653,27	685,93	694,93
		A-7	672,87	706,51	715,51
		A-8	693,05	727,70	736,70
		A-9	713,84	749,53	758,53
		A-10	735,26	772,02	781,02
Professor da Educação Básica	**PEB I e II**	B-1	628,30	659,72	668,72
		B-2	912,79	958,43	967,43
		B-3	940,17	987,18	996,18
		B-4	968,38	1.016,79	1.025,79
		B-5	997,42	1.047,29	1.056,29
		B-6	1.027,35	1.078,72	1.087,72
		B-7	1.058,17	1.111,08	1.120,08
		B-8	1.089,92	1.144,41	1.153,41
		B-9	1.122,61	1.178,74	1.187,74
		B-10	1.156,29	1.214,10	1.223,10
Especialista em Educação Básica	**EEB**	C-1	912,79	958,43	967,43
		C-2	1.154,41	1.212,13	1.221,13

		C-3	1.189,04	1.248,49	1.257,49
		C-4	1.224,72	1.285,96	1.294,96
		C-5	1.261,46	1.324,53	1.333,53
		C-6	1.299,30	1.364,27	1.373,27
		C-7	1.338,28	1.405,19	1.414,19
		C-8	1.378,43	1.447,35	1.456,35
		C-9	1.419,78	1.490,77	1.499,77
		C-10	1.462,37	1.535,49	1.544,49

LEI 3.540/2011
ANEXO IV
CARGO/FUNÇÃO SAÚDE

Nível	Tabela Dez/2010	Tabela Jan/2011 (Tab. Dez/2010 + 5%)	Complemento (R$ 9,00) Sobre Tabela Jan/ 2011
CS.1	545,00	572,25	581,25
CS.2	1.356,38	1.424,20	1.433,20
CS.3	1.687,48	1.771,85	1.780,85
CS.4	2.137,25	2.244,11	2.253,11
CS.5	2.153,80	2.261,49	2.270,49
CS.6	2.175,02	2.283,77	2.292,77
CS.7	2.710,77	2.846,31	2.855,31
CS.8	2.722,71	2.858,85	2.867,85
CS.9	3.000,00	3.150,00	3.159,00
CS.10	4.274,50	4.488,23	4.497,23
CS.11	4.645,27	4.877,53	4.886,53

CARGO/FUNÇÃO SAÚDE

DESCRIÇÃO	Tabela Dez/2010	Tabela Jan/2011 (Tab. Dez/2010 + 5%)	Complemento	Total
Junta	93,41	98,08	0,90	98,98
Plantão (5 horas)	214,30	225,02	0,90	225,92
Plantão (12 horas)	428,60	450,03	2,16	452,19

LEI 3.540/2011
ANEXO V
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar – LC nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafado, ressalvando desde já que o mesmo não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LC nº 101/2000.

Este Projeto implicará impacto orçamentário-financeiro mensal para as contas públicas municipais, na ordem de **R$ 17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais)** mensais totalizando uma despesa no exercício de 2.011 de R$ 223.860,00 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais). Reajuste salarial conforme a seguir:

Descrição	**Valores do Impacto – R$**		
	2011	**2012**	**2013**
Reajuste salarial	223.860.00	235.053,00	246.805,65
TOTAL	223.860.00	235.053,00	246.805,65

OBSERVAÇÃO - Projetado reajuste salarial de 5% para o exercício de 2012 e 2013.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim as exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova - MG, 12 de janeiro de 2011.

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

Luiz Ângelo Castro Silva
Contador

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 3.540/2011
Tabela de Salários Padrões
TABELA PADRAO DMAES

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	577,62	600,72	624,74	649,72	675,7	702,72	730,82	760,05	790,45	822,06	854,94	889,13	924,69	961,67	1.000,13
II	670,62	697,44	725,33	754,34	784,51	815,89	848,52	882,46	917,75	954,46	992,63	1.032,33	1.073,62	1.116,56	1.161,22
III	843,41	877,14	912,22	948,7	986,64	1.026,10	1.067,14	1.109,82	1.154,21	1.200,37	1.248,38	1.298,31	1.350,24	1.404,24	1.460,40
IV	893,52	929,26	966,43	1.005,08	1.045,28	1.087,09	1.130,57	1.175,79	1.222,82	1.271,73	1.322,59	1.375,49	1.430,50	1.487,72	1.547,22
V	1.061,60	1.104,06	1.148,22	1.194,14	1.241,90	1.291,57	1.343,23	1.396,95	1.452,82	1.510,93	1.571,36	1.634,21	1.699,57	1.767,55	1.838,25
VI	1.152,75	1.198,86	1.246,81	1.296,68	1.348,54	1.402,48	1.458,57	1.516,91	1.577,58	1.640,68	1.706,30	1.774,55	1.845,53	1.919,35	1.996,12
VII	1.785,27	1.856,68	1.930,94	2.008,17	2.088,49	2.172,02	2.258,90	2.349,25	2.443,22	2.540,94	2.642,57	2.748,27	2.858,20	2.972,52	3.091,42
VIII	1.145,80														
IX	1.388,50														
X	1.684,58														
XI	2.045,86														
Gr	1.537,78	1.183,58	928,35	923,35	733,68										

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 3.540/2011
Tabela de Salários Padrões
TABELA PADRAO DMAES

	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.040,13	1.081,73	1.124,99	1.169,98	1.216,77	1.265,44	1.316,05	1.368,69	1.423,43	1.480,36	1.539,57
II	1.207,66	1.255,96	1.306,19	1.358,43	1.412,76	1.469,27	1.528,04	1.589,16	1.652,72	1.718,82	1.787,57
III	1.518,81	1.579,56	1.642,74	1.708,44	1.776,77	1.847,84	1.921,75	1.998,62	2.078,56	2.161,70	2.248,16
IV	1.609,10	1.673,46	1.740,39	1.810,00	1.882,40	1.957,69	2.035,99	2.117,42	2.202,11	2.290,19	2.381,79
V	1.911,78	1.988,25	2.067,78	2.150,49	2.236,50	2.325,96	2.418,99	2.515,74	2.616,36	2.721,01	2.829,85
VI	2.075,96	2.158,99	2.245,34	2.335,15	2.428,55	2.525,69	2.626,71	2.731,77	2.841,04	2.954,68	3.072,86
VII	3.215,07	3.343,67	3.477,41	3.616,50	3.761,16	3.911,60	4.068,06	4.230,78	4.400,01	4.576,01	4.759,05

RICARDO MURAD SEMIÃO
Sistema: Folha de Pagamentos
Chefe Seção do Recursos Humanos

Contabilidade
DIRETOR ADJUNTOLUIZ

ANGELO DE CASTRO SILVA
LUIZ ANGELO DE CASTRO SILVA

JOSE PAULO GRAÇA GOMES
ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE

LEI 3.540/2011
ANEXO VI
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar – LC nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafado, ressalvando desde já que o mesmo não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LC nº 101/2000.

Este Projeto implicará impacto orçamentário-financeiro mensal para as contas públicas municipais, na ordem de **R$ 169.101,71 (cento e sessenta e nove mil, cento e um reais e setenta e um centavos)** mensais totalizando uma despesa no exercício de 2.011 de R$ 2.254.125,81 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). Reajuste salarial conforme a seguir:

Descrição	**Valores do Impacto – R$**		
	2011	**2012**	**2013**
Reajuste salarial	2.254.125,81	2.366.832,10	2.485.173,71
TOTAL	2.254.125,81	2.366.832,10	2.485.173,71

OBSERVAÇÃO - Projetado reajuste salarial de 5% para o exercício de 2012 e 2013.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim as exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova - MG, 12 de janeiro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda